

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2021
(Do Sr. GILSON MARQUES)

Requer ao Senhor Ministro de Estado da Economia informações a respeito da possibilidade de tratamento diferenciado na abertura de contas de depósito à vista em reais de titularidade de brasileiros não residentes.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Economia, no sentido de esclarecer esta Casa quanto aos seguintes itens:

a) Existe um grande custo associada à abertura e manutenção de contas bancárias de brasileiros com domicílio fiscal no exterior. É possível dispensar tratamento diferenciado aos brasileiros que fizeram Declaração de Saída Definitiva do País (DSDP) para fins de abertura de contas em reais em instituições financeiras e de pagamentos no Brasil? Por quê?

b) Qual a estimativa do número de brasileiros que moram no exterior e não fizeram a DSDP?

c) É possível que cooperativas de crédito ou *fintechs* sejam autorizadas a abrir e manter contas de brasileiros com domicílio fiscal no exterior, com o objetivo de reduzir os custos de tal serviço?



JUSTIFICAÇÃO

Brasileiros que resolveram não residir no Brasil são requeridos a fazer a Declaração de Saída Definitiva do País (DSDP) para regularizar sua situação perante a Receita Federal. Uma vez feita essa declaração, a pessoa passa a se tornar um não residente fiscal.

Diante disso, caso seja de seu interesse, ainda que não mais residindo aqui, manter contas de depósito em instituições financeiras no Brasil pode se tornar um grande desafio.

A regulação do Banco Central do Brasil (Circular BCB nº 3.691, de 16 de dezembro de 2013) descreve uma série de procedimentos específicos para a abertura e manutenção de contas de não residentes, inclusive com vistas a resguardar questões cambiais afetas à entrada e saída de recursos. Tais procedimentos são indistintos tanto para o estrangeiro quanto para o brasileiro.

O problema é que, dada a elevada quantidade de controles para esse tipo de conta, são poucos os bancos que se dispõem a oferecê-la. Já aqueles que a ofertam acabam por cobrar custos, em algumas situações, abusivos (cerca de R\$ 1.000,00 por mês pra manter uma conta).

Devido a isso, segundo informações que nos chegam, grande número de brasileiros que moram no exterior optam por não fazer a DSDP, inobservando a regra vigente, podendo enfrentar problemas no futuro caso venham a residir no País.

Como sabemos que há estrangeiros que têm intenção ou necessidade de manutenção de contas no Brasil, acreditamos que o procedimento relativo aos brasileiros deveria ser diferenciado. Afinal, a manutenção de recursos desses compatriotas no nosso território coopera para o crescimento de toda a nação.



Neste sentido, solicitamos que sejam respondidos os questionamentos elaborados, de modo que encontremos juntos a melhor solução para o assunto.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado GILSON MARQUES

2021-5766



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Marques
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215243016200>

